

EDITAL Nº29/UNOESC-R/2023

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes ingressantes das turmas em 2022 e 2023 regularmente matriculados no curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes ingressantes da(s) turma(s) de 2022 e 2023, regularmente matriculado no curso de Mestrado em Direito da Unoesc, para a concessão dos benefícios do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

1.2 Poderão inscrever-se os estudantes ingressantes em **2022 e 2023, regularmente matriculados** no curso de **Mestrado em Direito** do Programa de Pós- Graduação em Direito (PPGD) da Unoesc, de acordo com o EDITALNº50/UNOESC-R/2021, COMUNICADO 02/2021, EDITALNº55/UNOESC-R/2022, COMUNICADO 09/2022, e COMUNICADO 13/2022, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES na modalidade II (taxa) – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no anexo II deste edital.

1.4 O estudante referido no item 1.2 deste Edital, quando atendidos os requisitos constantes na seção 2 do presente Edital, poderá submeter candidatura à Modalidade II.

1.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção

técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2018 a 2023;

- d) tabela de comprovações do Currículo Lattes preenchida (modelo Anexo V);
- e) se servidor público, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- f) se possuidor de vínculo empregatício distinto do disposto na alínea anterior, comprovar documentalmente regularidade do afastamento do exercício do cargo ou a compatibilidade com a carga horária exigida para dedicação às atividades do curso com a jornada laboral, conforme alínea “b” deste item;
- g) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- h) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV), para as candidaturas do curso de Mestrado;
- i) declaração que não acumulará os benefícios da Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos (Anexo III).

1.6 Se não efetua a declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

1.7 Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 e 2023.

1.8 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.5, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, por meio do e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br.

1.9 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

1.10 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma

constante no Anexo I.

1.11 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.

2 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício, além do disposto no item 1.2 detes Edital, e consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser ingressante em 2022, de acordo com EDITAL N°50/UNOESC-R/2021, COMUNICADO 02/2021 e COMUNICADO 06/2021 ou ser ingressante em 2023, de acordo com o EDITAL N°55/UNOESC-R/2022, COMUNICADO 09/2022 e COMUNICADO 13/2022 estando regularmente matriculado no curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unoesc;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no Currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alíneas “c” e “d” do item 1.5 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional;
- e) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- f) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses para mestrandos (as);
- g) dispor de tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte horas) semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade II requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC.

3 DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 As vagas disponibilizadas são as constantes no Anexo I.

3.2 A seleção do candidato será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Direito, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por membros do Programa, conforme Portaria nº 58/UNOESC-R/2022.

3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso na turma 2022 ou 2023 do curso de Mestrado em Direito – Peso 30%;

- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2018 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” e “d” do item 1.5 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2018 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” e “d” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto item 1.5, alínea “e”, §1º e §2 deste Edital– Peso 30%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

Produção bibliográfica	Ponto (s) (por produto)
Livro (obra única)	2,0
Livro em co-autoria (até 3 co-autores)	1,5
Capítulo de livro	1,0
Organização de coletânea	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4	1,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou sem estrato Qualis	0,5
Trabalho completo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	1,0
Resumo expandido apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,7
Resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento.	0,5

Produção técnica e inserção acadêmica	Ponto (s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica: a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5

c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	0,5
-----------------------------------------------------------------------------------	-----

Obs.: Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área do Direito.

3.5 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.

3.6 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/editais>.

3.7 Caberá recurso da classificação final da seleção no prazo determinado no cronograma Anexo I deste Edital.

3.8 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

4 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

4.1 Na Modalidade II o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, alínea “b”, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta dos beneficiários, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.

4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.

4.4 Para implementação das bolsas, os(as) candidatos(as) selecionados deverão informar a Secretaria do Programa, no prazo do cronograma Anexo I deste Edital, os dados bancários em seu nome (número da agência e conta corrente ativa), preferencialmente no Banco do Brasil (não poderão ser utilizadas contas poupança, conta conjunta ou conta salário).

4.5 O fornecimento de apoio está condicionado aos prazos e as disponibilidades dos recursos mantidos pela CAPES.

4.6 O benefício Modalidade II (taxa), será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até igual período, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Direito e da apresentação de relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

4.7 O Programa de Pós-Graduação em Direito poderá optar pela concessão dos

benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

4.8 A manutenção do benefício dependerá do atendimento das condições exigidas no Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, Portaria da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) quando bolsista da Modalidade II (taxa), dedicar-se 20h semanais às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Direito em Chapecó/SC, além de atender ao cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação/tese;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa escolar recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, estabelecidas na Portaria CAPES nº 149/2017, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- g) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e/ou quando solicitado pela própria CAPES;
- h) não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

6.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre,

informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios concedidos pela CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-reitoria Acadêmica, por meio do Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Unoesc.

6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 17 de julho de 2023.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I**CALENDÁRIO E VAGAS**

CALENDÁRIO	
Período de Inscrições	17/07 até 23/07/2023
Homologação das inscrições	Até 25/07/2023
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Até 26/07/2023
Homologação final das inscrições em caso de recurso	Até 28/07/2023
Homologação do resultado	Até 03/08/2023
Prazo de recurso da homologação do resultado	Até 04/08/2023
Homologação do Resultado final em caso de recurso	Até 07/08/2023
Informar os dados bancários à Secretaria do programa	08/08/2023

Modalidade	Quantidade
Modalidade II (taxa) - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.	2

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

Mestrado em Direito	Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares
---------------------	------------------------------------------------------------------------

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país		
	Não			No exterior		
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo						
Carga horária semanal						
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial		Integral	
	Não					

Data		Assinatura	
------	--	------------	--

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES**

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de Mestrado em Direito, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme a (s) modalidade (s) abaixo assinalada (s):

() No caso de **Benefício Modalidade II (taxa) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares**, mantereí, durante o período de recebimento do benefício, **dedicação integral ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Pós-Graduação em Direito. Outrossim, também declaro que não acumularei o benefício desta modalidade com outras bolsas financiadas com recursos públicos.

Data:.....

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES
(DISSERTAÇÃO)**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

_____, CPF _____ n° _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade () I () II**, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data:

Assinatura

